



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

PLANO DE TRABALHO 2022

PROJETO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA PARA DOENÇAS AUTOIMUNES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Objeto:

Contribuir para a melhoria do acesso da população do estado do Rio de Janeiro ao diagnóstico e tratamento adequado às pessoas com doenças reumatológicas autoimunes a ser realizado pela Unidade Docente Assistencial de Reumatologia no HUPE / PPC – UERJ.

Justificativa e contextualização:

As doenças reumatológicas são responsáveis por um elevado impacto socioeconômico no Brasil e no mundo todo, não somente por determinarem redução da qualidade de vida, mas também porque são causas frequentes de absenteísmo profissional e escolar, limitação da capacidade funcional (profissional), altos custos em investigação e em tratamentos medicamentosos e cirúrgicos incluindo elevadas taxas de internação hospitalar e elevada taxa proporcional de aposentadorias por invalidez.

Metas e Parâmetros de Aferição do Cumprimento

1) Consultas Ambulatoriais: Manifestações articulares crônicas secundárias a Chikungunya, Doenças autoimunes sistêmicas e prévias às Infusões e Administrações de Agentes Imunobiológicos:

Nº de atendimentos / mês: 338 consultas / mês.

2) Acompanhamento em regime hospitalar de pacientes com Doenças autoimunes sistêmicas:

Nº de pacientes acompanhados em regime hospitalar / mês: 20 pacientes/ mês.

3) Procedimentos Terapêuticos ambulatoriais:

Nº de infusões i.v. e administrações via s.c.: 90 pacientes infusões / administrações/ mês



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

4) **Procedimentos Médico-Farmacêuticos-Administrativos ambulatoriais** para dispensação de medicamentos de alto custo (inclui cadastro, análise, autorização e dispensação no sist. HORUS – MS): 200 dispensações / pacientes / mês.

6) Consultas / Procedimentos ambulatoriais e hospitalares (internações) Totais: 648

Deveres da Concedente:

A SES ficará responsável pela liberação da descentralização de créditos orçamentários, análise dos relatórios enviados pela executante e avaliação das metas pactuadas.

Deveres da Executante:

A UERJ ficará responsável pela execução dos créditos orçamentários aos prestadores, das metas pactuadas e pelo envio dos relatórios trimestrais.

Parâmetros de aferição do cumprimento:

A aferição e o monitoramento das atividades deste projeto serão realizados de forma contínua por meio de relatórios trimestrais com dados extraídos dos sistemas SISREG, MV e movimento diário das consultas e procedimentos ambulatoriais, juntamente com o relatório de cumprimento do objeto referenciados pelo coordenador do projeto. Entretanto, o relatório de execução físico-financeira e declaração do ordenador de despesa (Instrução Normativa AGE nº 24/2013) serão enviados à SES/SUPAECA pelo Ordenador de Despesas, via processo SEI para avaliação das metas pactuadas.

Da execução:

Os recursos humanos poderão abranger coordenadores de projeto/subprojetos, Vice-coordenador médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, administrativos e profissionais necessários a manutenção das atividades do projeto, com o objetivo de atendimento das metas. A equipe poderá ser modificada ao longo da execução do projeto para atender as metas ou novas pactuações.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

Prazo De Vigência:

O prazo de vigência será de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Plano De Aplicação Dos Recursos Financeiros:

O valor do orçamento anual total será de R\$ 3.118.896,00, onde está contido a remuneração dos prestadores acrescida de 20% de encargos trabalhistas e 21% de impostos. A verba referida será aplicada para o pagamento de recursos humanos assistenciais e recursos humanos administrativos (ND 3390, código de despesas existentes no Classificador do Estado do Rio de Janeiro) **CITADO NO PARECER SES/ASSJUR Nº 320/2021 (REFERÊNCIA PROCESSUAL SEI Nº 080001/015461/2021 – ARTIGO 7º, 1º CAPUT, ELEMENTO IV, LETRA E) – DECRETOS ESTADUAIS Nº 42.436/2010 E Nº 44.879/2014.**

A distribuição dos recursos caberá ao Coordenador do projeto de forma dinâmica com o objetivo de atender as metas pactuadas.

Cronograma De Desembolso:

O desembolso será realizado mensalmente de acordo com a realização dos serviços e atividades.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Dr. Evandro Mendes Klumb

Matrícula: 36.028-9

Coordenador do Projeto

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 2021.